

PROTOCOLO N.º 10.207.417-3

PARECER CEE/CEB N.º 762/10

**APROVADO EM 04/08/10** 

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÍDIA RIBEIRO DUTRA

DA SILVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

**FUNDAMENTAL** 

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens

e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CLEMÊNCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 989/10 - GS/SEED, de 5 de abril de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Professora Lídia Ribeiro Dutra da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá, mantida pelo Poder Público Municipal, de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2009, protocolado no NRE de Maringá em 19 de novembro de 2009 (fls. 272).

#### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
  - Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
  - Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

# 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue (fls.138).



#### **Matriz Curricular**

# MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professora Lídia Ribeiro Dutra da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ENTIDADE MANTENEDORA:: Prefeitura Municipal

LOCALIDADE: Maringá

NRE: Maringá

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009 FORMA: Simultânea

20 SEMANAS

ÁREA DO CONHECIMENTO	ETAPAS				
	18	<b>2</b> <sup>a</sup>	3ª	<b>4</b> <sup>a</sup>	TOTAL DE HORAS
LINGUA PORTUGUESA		300 h	300 h	300 h	1200 h
MATEMÁTICA	300 h				
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA					

A Educação Física e Arte comporão a área de conhecimento de Língua Portuguesa.

As Culturas Afro- Descendente e Indígena serão trabalhada interdisciplinarmente e permearão todas as Áreas do Conhecimento.

A Área de Conhecimento Estudos da Sociedade e da Natureza é composta por Ciências Naturais, Geografia, História e Ensino Religioso.



- 4 O Sistema de Avaliação e o Plano de Avaliação Institucional estão dispostos no processo às folhas 247/249, 250/251.
- 5 O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente consta às folhas 251/252 do processo.

## 6 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL-FASE I				
Isabel Ruiz Carraro	Coordenação da EJA	Pedagogia		
Nadia Marques da Silva	Docente	Pedagogia		
Maria Cristina de Souza	Docente	Magistério		
Vilma Moreno	Docente	Magistério		
Mara Elisa de Oliveira	Docente	Magistério		

#### 7 - Recursos Físicos

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls. 21/26, 29/136, 162, 256/259.

Às folhas 26, está anexado o termo de compromisso da Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, GAPRE – Secretária de Educação do Município de Maringá, comprometendo-se a buscar junto aos órgãos competentes, recursos financeiros para o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

## 8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 631, do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, sendo favorável à sua autorização (fls. 255 a 260).



### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 694/10 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, da Escola Municipal Professora Lídia Ribeiro Dutra da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir da publicação do ato autorizatório.

## Alerta-se que:

a) a autorização para o funcionamento do curso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED's deve estar condicionada ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação deste Conselho de Educação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora . Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEB